



**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022/FME.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.551/0001-23, com sede na Rua Davi Araújo Rodrigues, nº 71, centro, Aliança do Tocantins – TO, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Formação Acadêmica: Normal Superior, Pós Graduado em Gestão Escolar, inscrito no CPF sob o nº 86.877.821-68 e RG: 331.250 residente e domiciliada à Rua Avenida Aliança, Quadra 50, Lote 21, Cep. 77.455-000 Jardins dos Buritis, Aliança do Tocantins – TO.

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROMITENTE CONTRATADA: M N B LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 29.831.800/0001-36, com sede no endereço na Avenida Maranhão, Quadra 131, Lote 19, CEP: 77410-020, Centro, Gurupi - TO, representada neste ato pela proprietária a Senhora Maria Neuma Bezerra de Alcantara, Brasileira, empresária, portador do Documento de Identidade nº 736.835 SSP-DF e inscrita no CPF nº 084.554.301-68, residente e domiciliado à Avenida Maranhão, Quadra 131, Lote 19, nº 841, CEP: 77410-020, Centro, Gurupi - TO, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

**01 - DOS FUNDAMENTOS**

O presente Termo decorre da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 067/2020, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 5.344/2015, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 001/2022, RESOLVEM registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso.**

**02-DO OBJETO:**

2.1 - Constitui o objeto do presente: Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Unidades Escolares Municipais de Aliança do Tocantins - TO, conforme especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico – SRP nº 001/2022, e Termo de Referência (anexo I) e neste contrato.

**03- DO VALOR:**

3.1 - O preço dos produtos a serem entregues, deverá estar em conformidade com a tabela abaixo especificada, cuja validade será de 10(dez) meses a partir da data da assinatura.





Lote	Descrição	Unid	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	ALHO	KG	AGRO ALHO	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
2	BANANA - PRATA	KG	CEASA	900	R\$ 2,98	R\$ 2.682,00
3	BATATA-DOCE	KG	CEASA	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
4	BATATA INGLESA	KG	CEASA	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
5	BETERRABA	KG	CEASA	300	R\$ 4,22	R\$ 1.266,00
6	CEBOLA - BRANCA	KG	CEASA	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
7	CENOURA	KG	CEASA	300	R\$ 10,58	R\$ 3.174,00
8	LARANJA PERA	KG	CEASA	800	R\$ 3,05	R\$ 2.440,00
9	MAÇA FUJI	KG	CEASA	800	R\$ 9,06	R\$ 7.248,00
10	REPOLHO - BRANCO De 1ª qualidade, liso.	KG	CEASA	400	R\$ 6,58	R\$ 2.632,00
11	TANGERINA TIPO POCÂN	KG	CEASA	400	R\$ 5,37	R\$ 2.148,00
12	TOMATE	KG	CEASA	1500	R\$ 8,14	R\$ 12.210,00
13	CARNE BOVINA CUBOS COXÃO MOLE.	KG	BOI BRASIL	700	R\$ 40,60	R\$ 28.420,00
14	CARNE BOVINA BIFE COXÃO MOLE.	KG	BOI BRASIL	400	R\$ 40,59	R\$ 16.236,00
15	CARNE BOVINA DE SOL	KG	BOI BRASIL	200	R\$ 46,63	R\$ 9.326,00
16	CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA	KG	BOI BRASIL	3000	R\$ 35,95	R\$ 107.850,00
17	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO COM OSSO	KG	BONASA	1400	R\$ 15,49	R\$ 21.686,00
18	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG	BONASA	3000	R\$ 20,95	R\$ 62.850,00
19	SALSICHA DE FRANGO	KG	FRIATA	400	R\$ 13,28	R\$ 5.312,00
20	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	AURORA	500	R\$ 21,24	R\$ 10.620,00
21	Iogurte Bandeja - Boa qualidade; contendo 6 unidades de 90g, de sabores variados.	KG	TREVINHO	2000	R\$ 7,08	R\$ 14.160,00
22	QUEIJO MUSSARELA NÃO FATIADO De 1ª qualidade.	KG	MEL	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
23	AÇAFRÃO	Embalagem PET 100G	DA VO	200	R\$ 10,88	R\$ 2.176,00
24	ACHOCOLATADO EM PÓ	POTE PLÁSTICO 400G	MERILU	600	R\$ 11,31	R\$ 6.786,00
25	AÇUCAR CRISTAL	PCT. 2KG	PEROLA	800	R\$ 9,03	R\$ 7.224,00
26	ADOÇANTE Embalagem de	Embalagem PET 100M	ADOCIL	20	R\$ 7,05	R\$ 141,00

*[Handwritten signature]*





	100ml.					
27	AMIDO DE MILHO	CX 200G	PACHA	100	R\$ 4,41	R\$ 441,00
28	ARROZ INTEGRAL - TIPO I.	PCT. 1KG	TIA DANIELLA	100	R\$ 6,31	R\$ 631,00
29	ARROZ POLIDO - TIPO I Branco, tipo 1.	PCT. 5KG-	TIA DANIELLA	500	R\$ 24,18	R\$ 12.090,00
30	AVEIA EM FLOCOS FINOS	CX DE 200G	NUTRIBOM	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
31	BISCOÍTO DOCE TIPO MAISENA	PCT. 400G	DURYA	100	R\$ 7,48	R\$ 748,00
32	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM GLÚTEN	PCT. 125G	AMANDA	100	R\$ 3,96	R\$ 396,00
33	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	PCT. 400G	AMANDA	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
34	BISCOITO SALGADO TIPO CREAN CRAKER	PCT. 400G	AMANDA	200	R\$ 7,12	R\$ 1.424,00
35	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO	PCT. 400G	RANCHEIRO	50	R\$ 5,31	R\$ 265,50
36	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE	PCT. 400G	RANCHEIRO	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50
37	CAFÉ	PCT.250G	MAGNATA	200	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
38	CANJICA DE MILHO AMARELA	PCT. 500G	PACHA	400	R\$ 5,46	R\$ 2.184,00
39	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A PARTIR DO 6º MÊS - SABOR ARROZ	LATA 400G	NUTRIBOM	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50
40	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A PARTIR DO 6º MÊS - SABOR MILHO	LATA 400G	NUTRIBOM	50	R\$ 12,65	R\$ 632,50
41	CÓCO RALADO PURO	PCT. 100G	SOCOCO	50	R\$ 4,06	R\$ 203,00
42	EXTRATO DE TOMATE	LATA 850G	FUGINI	300	R\$ 11,64	R\$ 3.492,00
43	FARINHA DE MANDIOCA	PCT. 1KG	LOPES	500	R\$ 7,01	R\$ 3.505,00
44	FLOCAO DE ARROZ	PCT. 500G	BONOARROZ	300	R\$ 4,64	R\$ 1.392,00
45	FLOCAO DE MILHO	PCT. 500G	BONOMILHO	800	R\$ 3,54	R\$ 2.832,00
46	FARINHA DE TRIGO	PCT. 1 KG	SOTRIGO	1500	R\$ 5,93	R\$ 8.895,00
47	FARINHA LACTEA SABOR NATURAL	LATA 400G	NUTRIBOM	100	R\$ 8,85	R\$ 885,00
48	FEIJÃO CARIOCA	PCT. 1 KG	DO JOÃO	600	R\$ 9,40	R\$ 5.640,00





	<i>Tipo 1</i>						
49	FERMENTO BIOLÓGICO	ENVELOPE DE 10G	FLEISCHMANN	800	R\$ 1,58	R\$ 1.264,00	
50	FUBÁ DE MLHO – FINO	PCT.500G	PACHA	50	R\$ 3,52	R\$ 176,00	
51	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	EMBALAGEM PET 100G	CAIPIRA	250	R\$ 3,42	R\$ 855,00	
52	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE	LATA 400G	ITALAC	80	R\$ 27,66	R\$ 2.212,80	
53	LEITE INTEGRAL – FLUIDO	EMBALAGEM DE 1LT	ITALAC	5000	R\$ 6,34	R\$ 31.700,00	
54	LEITE EM PÓ DESNATADO	LATA 400G	ITALAC	100	R\$ 15,63	R\$ 1.563,00	
55	LEITE EM PÓ INTEGRAL	LATA 400G	ITALAC	100	R\$ 20,54	R\$ 2.054,00	
56	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	PCT. 500G	ARAGUAIA	1500	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00	
57	MACARRÃO TIPO GRAVATINHA	PCT. 500G	ARAGUAIA	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00	
58	MARGARINA VEGETAL COM SAL	POTE PLASTICO 1G	DELICIA	300	R\$ 17,39	R\$ 5.217,00	
59	MILHO VERDE EM CONSERVA	LATA 320G	FUGINI	600	R\$ 5,14	R\$ 3.084,00	
60	OLÉO DE SOJA	EMBALAGEM PET 900ML	GRANOL	500	R\$ 11,99	R\$ 5.995,00	
61	OREGANO Embalagem pet de 25g.	Embalagem PET 25G	DA VO	50	R\$ 5,28	R\$ 264,00	
62	OVOS – GALINHA	DUZIA	DA GRANJA	900	R\$ 6,64	R\$ 5.976,00	
63	PÃO DE QUEIJO ASSADO	KG	PAO DA HORA	100	R\$ 34,94	R\$ 3.494,00	
64	PÃO TIPO HOT DOG	KG	MARIANO	1000	R\$ 11,95	R\$ 11.950,00	
65	ROSCA DOCE	KG	PAO DA HORA	50	R\$ 19,26	R\$ 963,00	
66	BOLO DE TRIGO	KG	FRI LEITE	50	R\$ 27,27	R\$ 1.363,50	
67	PÃO FRANCES	KG	PAO DA HORA	100	R\$ 18,59	R\$ 1.859,00	
68	SAL - Refinado, iodado	KG	DUNAS	130	R\$ 1,86	R\$ 241,80	
69	Polpa de fruta sabor maracujá	KG	FRUTYSUL	100	R\$ 22,15	R\$ 2.215,00	
70	Polpa de fruta sabor acerola	KG	FRUTYSUL	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00	
71	Polpa de fruta sabor cajá	KG	FRUTYSUL	100	R\$ 23,45	R\$ 2.345,00	
72	Polpa de fruta sabor goiaba	KG	FRUTYSUL	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00	
73	Polpa de fruta sabor caju	KG	FRUTYSUL	100	R\$ 12,66	R\$ 1.266,00	
74	Polpa de fruta sabor abacaxi	KG	FRUTYSUL	100	R\$ 12,66	R\$ 1.266,00	
75	POLVILHO DOCE	PCT. 1KG	LOPES	500	R\$ 6,76	R\$ 3.380,00	
76	SARDINHA EM	LATA 125G	88	100	R\$ 7,05	R\$ 705,00	





	CONSERVA					
77	TRIGO P/ QUIBE	PCT. 500G	PACHA	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50
78	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉCOZIDO	SACHE 230G	NUTRIBOM	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
79	FLOCOS DE CEREAIS DE TRIGO, AVEIA E CEVADA.	SACHE 240G	NUTRIBOM	100	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
80	Colorau	Embalagem 500G	DA VO	75	R\$ 13,83	R\$ 1.037,25
81	VINAGRE DE MAÇÃ	EMBALAGEM 750ML	SABORELLE	400	R\$ 5,58	R\$ 2.232,00

Valor Total estimado dos Itens R\$: **502.950,85 (quinhentos e dois mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).**

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

**Parágrafo primeiro** - Para a comprovação do recebimento dos produtos, será confiada a 02 (dois) testadores autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como desta Ata, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

#### **04-DOS PAGAMENTOS:**

4.1 - O pagamento será efetuado, pelo órgão até 05 (cinco) dias da entrega dos produtos, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal de fornecimento.

4.2 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato/ARP, e o necessário “**de acordo**” do titular do órgão requisitante, bem como estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, bem como apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal eletrônica em formato normal /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Certidões do FGTS-CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta da quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de regularidade para com Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.3 - A apresentação da nota fiscal/ fatura com incorreções ou desacompanhas da documentação requerida, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

#### **05-DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

5.1 - Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, da presente Ata de Registro de Preço.





**06-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO:**

6.1 - Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 006.0018.12.365.0018.2016; Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo; Fonte: 1.500.1001.000000- Recurso Próprio, 1.552.0000.000000 - PNAE; Ficha: 278.

**07- DA VALIDADE E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.2 Poderá o Fundo Municipal de Educação, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

7.3 Fica facultado o Fundo Municipal de Educação em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

7.4 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na alínea “d” do inciso II do caput, e §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

7.5 Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**8 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.





8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.10.4. O registro do Fornecedor cancelado terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE/TO, no Diário Oficial do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins/TO e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins/TO.

#### **09- OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

9.1.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento Único e exclusivo do fornecimento executado.

9.1.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

9.2 - Ao Fundo Municipal de Educação fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

9.2.1 - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;





- 9.2.2 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos;
- 9.2.3 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
- 9.2.4 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;
- 9.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.6 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO;
- 9.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.2.8 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.2.9 - Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
- 9.2.10 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 - Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

10.1.2 - Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

10.1.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

10.1.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

10.1.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.1.6- Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

10.1.7- Cientificar ao Fundo Municipal de Educação do andamento do fornecimento, quando for o caso.

10.1.8- Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

10.1.9- A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

10.1.10 - A contratada obriga-se a entregar os Gêneros alimentícios nas Unidades de Ensino, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SEMED eventuais inconsistências;

10.1.11 - A contratada obriga-se das despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;





10.1.12 - A contratada obriga-se a transportar em caminhão tipo baú específico todos os gêneros alimentícios, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

10.1.13 - A contratada obriga-se a transportar em caminhão tipo baú refrigerados, os gêneros de características congelados ou refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega;

10.1.14 - A contratada obriga-se a transportar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico;

10.2 - Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;

10.3 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

10.4 - A contratada deverá emitir relatório mensal de venda dos gêneros alimentícios por Unidade Escolar deste Município a ser encaminhado a SEMED;

10.5 - Demais obrigações deverão estar em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

10.6 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

10.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que seja reprovado no recebimento;

10.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato..

### **11 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

11.1 Em atendimento ao disposto no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.2 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.3 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.4 É expressamente vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

### **12- DAS PENALIDADES:**

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem





justificativa aceita pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Advertência.

12.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO.

12.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato/ARP, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

12.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese e havendo aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **13. ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:**

13.1 O fornecimento dos produtos deverá ser entregue, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros - semanalmente,
- Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente,
- Produtos de panificação, de acordo com cardápio,
- Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente, e,
- Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

13.1.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

13.2 A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

13.3 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

13.4 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.





13.5 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento do material/produtos licitado.

#### **14. DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

14.1 Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem as unidades de ensino Administrativa do Município.

14.2. A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com o nutricionista, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

14.3 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

14.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço.

#### **15. DOS TRIBUTOS:**

15.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata de Registro de Preço, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

15.1.1 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos desta Ata de Registro de Preço entre a mesma e seus empregados.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**


16.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epigrafe.


#### **17. DO FORO:**

17.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas da presente Ata de Registro de Preço.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam a presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Aliança do Tocantins - TO, 28 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Raimundo Nonato Rodrigues de Souza  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
M N B LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI  
MARIA NEUMA BEZERRA DE ALCANTARA  
PROPRIETARIA

\_\_\_\_\_  
M N B LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ nº CNPJ: 29.831.800/0001-36  
Maria Neuma Bezerra de Alcantara  
CPF nº 084.554.301-68  
CONTRATADA